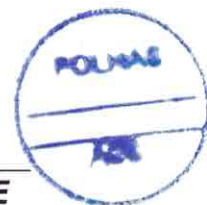




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

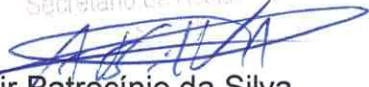


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – CONTRATAÇÃO DE CURSO

Solicito abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III alínea "f" da Lei 14.133/21 para contratação de prestação de serviços de realização de curso para capacitação de servidores públicos. Segue anexo, Termo de Referência, contendo as informações detalhadas conforme disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21

Atenciosamente,

Altair Patrocínio da Silva
Secretário de Assistência Social


Altair Patrocínio da Silva

Secretário de Assistência Social

Deferido em __/__/2024

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



A Comissão Permanente de Licitações

Apresentamos em cumprimento à solicitação desta ilustre comissão, a justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da contratação em questão.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23, localizada na Avenida Peter Henry Rolfs, 305, Loja 22 - Centro, Viçosa – MG.

OBJETO: Prestação de serviços de cursos para aperfeiçoamento de servidores públicos lotados na Secretaria de Assistência Social. Curso Presencial: SUAS 360, que ocorrerá nos dias **28/05/2024 e 29/05/2024** no Dayrell Hotel & Centro de Convenções Rua Espírito Santo, 901, Centro – Belo Horizonte/MG.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O processo de sustentabilidade e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) perpassa pelo fomento a ações de educação permanente, tal qual exposto na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP SUAS), tanto no que diz respeito aos seus objetivos específicos que estão alinhados a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – lei 8.742/93), quando dizem: Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



benefícios socioassistenciais; melhoria contínua da qualidade do controle social e da gestão participativa do SUAS; bem como quanto ao item Percursos Formativos e ações de formação e capacitação, que se relaciona com a necessidade de uma institucionalidade no processo formativo continuado, para o pleno desenvolvimento de capacidades, ferramentas cognitivas e operativas, técnicas, teórico e metodológicas que fortaleçam a oferta de proteção social, inclusive apontando modalidades de percurso formativo, como capacitação introdutória, capacitação de atualização, aperfeiçoamento, isso tanto na modalidade presencial como educação a distância.

Na perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de saberes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o GESUAS oferece um conjunto de serviços, configurando-se como um espaço de educação permanente, troca de conhecimento e debate da diversidade regional brasileira dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pela rede SUAS, com o olhar atento dos gestores, técnicos, trabalhadores, conselheiros e usuários sobre a proteção socioassistencial e para as questões sociais vivenciadas nos municípios, tratando de serviços que fomentam a construção do aprimoramento da gestão do SUAS e a oferta de proteção social às pessoas que necessitam.

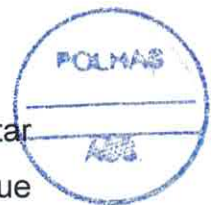
Nesse sentido e no intuito de fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando garantir a participação de gestores, técnicos, trabalhadores, conselheiros e usuários nos serviços ofertados pelo GESUAS, através desse instrumento, baseada nas referências legais, tais como Leis, Portarias, Decretos e Manuais do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à fome (MDS) e da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), para que ao tempo e as necessidades do ciclo de despesas públicas, possa ser utilizado na justificativa para a uso dos recursos para tais fins, objetivando garantir a formação e a troca de saberes no campo do Sistema Única de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei 8.742/93 ao apresentar seus objetivos, princípios e diretrizes inaugura uma cobertura jurídica que orienta a organização dos processos de gestão necessários à oferta da proteção social, daí em diante seu marco regulatório complementar, como o decreto nº 7.7881, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela LOAS, e dá outras providências, inova quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser utilizados com a finalidade de aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como com a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Dessa forma, o curso proposto pela empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, visa capacitar os servidores em questão para cumprimento de forma segura em relação à Lei 14.133/21.

Em análise ao objeto da contratação pretendida, verifica-se que a realização de capacitação de pessoal diante da nova lei é algo que comumente tem sido vendido no mercado, contudo, por se tratar de serviço de natureza intelectual é impossível comparar cursos mediante pesquisa de preços.

A empresa a que se pretende contratar é referência tanto pela oferta de sistema informatizado para a integração dos equipamentos socioassistenciais municipais (software GESUAS) quanto no processo de sustentabilidade e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pelo fomento a ações de educação permanente, tal qual exposto na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP SUAS), tanto no que diz respeito aos seus objetivos específicos que estão alinhados a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – lei 8.742/93), quando dizem: Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais; melhoria contínua da qualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



controle social e da gestão participativa do SUAS; bem como quanto ao item Percursos Formativos e ações de formação e capacitação, que se relaciona com a necessidade de uma institucionalidade no processo formativo continuado, para o pleno desenvolvimento de capacidades, ferramentas cognitivas e operativas, técnicas, teóricas e metodológicas que fortaleçam a oferta de proteção social, inclusive apontando modalidades de percurso formativo, como capacitação introdutória, capacitação de atualização, aperfeiçoamento, isso tanto na modalidade presencial como educação a distância.

O Curso SUAS 360 reúne profissionais que estão causando grande impacto e deixando o seu legado na política de Assistência Social, conforme currículos anexados a esta solicitação, e trabalha numa abordagem focada nos quatro pilares para excelência na gestão do SUAS (Estrutura e Regulamentação; Gestão do Conhecimento e Educação Permanente; Gestão Financeira e Orçamentária; e Gestão das Informações, Sistemas e Vigilância Socioassistencial).

Como pode ser observado, a empresa detém a notória especialização na realização do referido curso em razão da experiência devidamente comprovada, conforme determina o disposto no §3º do artigo 74 da Lei 14.133/21.

1. Breve informação sobre currículo dos professores que ministrará o curso:

ALDAIZA SPOSATI

Pós Doutora pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Professora titular sênior da PUC/SP. Foi Diretora de Faculdade de Serviços Social e Vice-Reitora Comunitária, implantou e coordenou o NEPSAS – Núcleo de Estudos e Pesquisas em Assistência Social (1985-2021). Pesquisadora do CNPq. Consultoria e Assessoria Técnica a órgãos internacionais como UNESCO e UNICEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



ARIMATEIA OLIVEIRA

Mestrando em Avaliação de Políticas Públicas. Bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal do Ceará. Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Ceará. Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social. Gestor público com vasta experiência na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em diversos municípios brasileiros, atuando como Secretário Municipal, consultor e assessor.

THAUAN PASTRELLO

Assistente Social, Mestre e Doutorando em Serviço Social. Assessor do Fórum Nacional de Secretarias de Estado de Assistência Social. Assessor Especial da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo. Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Espírito Santo. Foi Técnico de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

BECCHARA MIRANDA

Especialista em Gestão Pública, Diretor de Assistência Social na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES/RS e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS. Coordenador Geral de Gestão Descentralizada e Participação Social da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS (2018-2023). Foi Conselheiro Governamental no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por duas gestões.

ANTÔNIO CLARET

Sociólogo, mestre em Administração Pública e doutor em Ciência Política. Atuou como servidor público na Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de Minas Gerais e no Governo Federal. Foi vencedor do Prêmio Atlas do Desenvolvimento Humano das Nações Unidas. Atualmente é professor universitário e consultor para a América Latina da iniciativa Wise Responder da Universidade de Oxford.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



EDVÂNIA FREITAS

Especialista em Políticas Públicas de Atenção à Famílias pela Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. Formada em Serviço Social pela Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte. Desenvolve estudos relacionados à temáticas como Políticas Sociais, Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Vigilância Socioassistencial. Atua como coordenadora de gestão da Política de Assistência Social na SETHAS/RN.

JOSÉ CRUS

Graduado em Serviço Social. Especialista em Políticas Públicas. Subsecretário Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte/MG. Atuou no Governo Federal de 2004 a 2016, como Coordenador Geral da Gestão do Trabalho e Educação Permanente e como Diretor de Gestão do SUAS. Foi Vice-Presidente do Congemas (2018/2020) e Presidente do Cogemas/MG (2017/2019 e 2019/2021).

JANE VALENTE

Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social com Curso de Liderança Executiva pela Primeira Infância, HARVARD. Foi Assessora técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Prefeitura Municipal de Campinas. Membro do Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Membro da Rede Nacional pela Primeira Infância.

REGIS SPINDOLA

Advogado, Mestre em Educação e Docência, Especialista em Políticas de Assistência Social e Gestão do SUAS e Especialista em Práticas Socioeducativas. É professor do curso de pós-graduação em Política de Assistência Social da PUC Minas e atualmente é diretor do Departamento de Proteção Social Especial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024



ROSÂNGELA RIBEIRO

Assistente Social, Especialista em Educação para os Direitos Humanos. Consultora na área da Política de Assistência Social na Confederação Nacional de Municípios – CNM. Consultora do GESUAS.

JULIANA BARBOSA

Assistente Social, Mestre em Desenvolvimento Humano e Especialista em Atendimento Integral a Saúde da Mulher. Atua na Prefeitura de Pindamonhangaba (SP) há 14 anos, praticando na coordenação de Programas Sociais, coordenação de CRAS, Vigilância Socioassistencial e, atualmente, está na Diretoria da Proteção Social Especial. Desde 2014, é docente na Universidade de Taubaté

NÉLIA CUNHA

Pós-Graduada em Saúde Pública pela FUNCESI e em Atendimento Sistêmico à Família pela PUC Minas. Possui mestrado em Ciências Sociais pela PUC Minas. Assistente Social efetiva há 20 anos na Prefeitura Municipal de Itabira. Experiência Profissional na área de Saúde e Assistência Social. Atuou na Proteção Social Especial e atualmente é gestora municipal de Assistência Social de Itabira.

ROSANNA MOURA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de Timóteo. Mestre em Saúde Pública e enfrentamento das violências, pela Faculdade de Medicina da UFMG. Formada em Serviço Social pela UNIPAC. Atua na gestão da Assistência Social desde julho 2018.

Desta forma, conclui-se que diante da necessidade constante de capacitação dos servidores que trabalham no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando que a empresa a ser contratada atende a demanda, a contratação em apreço tem fundamento no disposto do artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024



2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA realiza cursos há muitos anos, inclusive, várias vezes servidores desta Prefeitura já realizaram treinamentos com a empresa, todos sempre muito satisfatórios no que tange ao que é proposto e o que é entregue. Em razão da impossibilidade de comparação e pesquisa de preços com relação ao objeto “realização de curso para capacitação profissional com base na nova lei”, tendo em vista que existem diversos cursos, contudo, por se tratar de objeto de natureza predominantemente intelectual não há como comparar, bem como não se justificaria utilizar como critério a contratação pelo menor preço. Desta feita, tem-se que em razão dos documentos apresentados, anexo a este Termo de Referência, resta justificada a escolha do fornecedor.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em razão do objeto ser uma prestação de serviço de cursos, torna-se inviável o confronto de preços com outros do mercado, pela diferença de objeto. O valor **R\$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais) para 3 (três) participantes, foi considerado pela Prefeitura ser cliente da empresa na prestação de outro serviço, que é de suporte e sistema interno. Anexo a este documento consta o folder do curso com valores, bem como outras notas fiscais de cursos semelhantes, o que demonstra que o preço de mercado é o que será custeado por esta Administração.

Anexamos a este documento o folder do curso, o que demonstra que será um curso adequado a finalidade a que se destina o que será bem aproveitado pelos servidores em questão. Os servidores que serão capacitados são os que atuam na Secretaria de Assistência Social, sendo estes: Altair Patrocínio da Silva, Flávia Moreira Galvão e Ricardo Duarte da Silva Dal Bom.

A justificativa em pauta se resume, pois, na demonstração do atendimento ao princípio da legalidade, imparcialidade e economicidade.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão custeados pela dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

08 244 0007 4.041 3390 39 – Ficha 283 - Serviços de Terceiros Pessoa
Juridica



5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, conforme documentos anexos a este Termo de Referência.

Cambuí, 02 de maio de 2024.

Altair Patrocínio da Silva
Secretário de Assistência

ALTAIR PATROCINIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social